



LEI Nº. 1180/2017,29 DE SETEMBRO DE 2017.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
BANDA DE MÚSICA JOÃO BENÍCIO DE
SOUSA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Banda de Música de João Benício de Sousa, que contará com a Diretoria própria, a ser estabelecida em Estatuto, sendo os membros designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. – A Prefeitura Municipal de Ubajara terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, entretanto, contar com contribuições de associados.

Art.3º. - A Banda de Música João Benício de Sousa, incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do município.

Art.4º. – A Banda de Música João Benício de Sousa poderá apresentar-se fora do município, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art.5º. – A Banda de Música João Benício de Sousa, fica subordinada a Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Esporte.

Art.6º. – O funcionamento da Banda de Música será objeto de regulamento a ser baixado por DECRETO do Executivo, no prazo de 45 dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art.7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE, em 29 de Setembro de 2017.


Renê de Almeida Vasconcelos
PREFEITO MUNICIPAL